



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 022/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) por ano.

ART 2º - Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 06 dias do mês de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2017

O projeto de Lei em apreço se faz necessário para que o Município de Califórnia possa adquirir medicamentos básicos para o Centro Municipal de Saúde em condições mais benéficas do que aquelas alcançadas se licitasse o bem separadamente, haja vista que a aquisição de medicamentos em grande escala pelo Consorcio Paraná Saúde representa para os cofres públicos economicidade e uso racional do dinheiro público, pois se compra mais por muito menos, podendo atender um maior número de pessoas.

Vale dizer que o consorcio em apreço tem a finalidade de otimizar os recursos da assistência farmacêutica básica, garantindo a aquisição de medicamentos básicos, preservando a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos conforme suas necessidades, a cada aquisição.

Assim, podemos afirmar que o convenio visa atender os preceitos da administração pública, em especial o da eficiência, disposto no artigo 37, caput da CF, uma vez que a aquisição em grupo proporciona melhores resultados do que a aquisição direta por parte do município, que certamente seria mais onerosa. Desta feita, entendemos que o presente Projeto de Lei justifica-se na presente necessidade do município em dinamizar a aquisição de medicamentos básicos para o Centro de Saúde, visando atender um maior número de pessoas. Ademais, a despesa gerada com a assinatura do ajuste, reverterá em maiores benefícios para a população de Califórnia, à medida que um maior número de remédios estarão a disposição dos munícipes atendidos pelo Centro de Saúde, sem representar, com isso, qualquer prejuízo ao erário municipal.

Portanto o Projeto de Lei Nº 022/2017, encontra-se justificado à medida que representa economia aos cofres públicos e eficiência no trato da coisa pública, de modo que autorização desta Casa de Leis é imprescindível para que o Município de Califórnia possa planilhar e adquirir os medicamentos segundo suas necessidades, promovida a cada três meses, sendo de rigor a aprovação pelos nobres Edis desta Casa de Leis.

Califórnia, 06 de abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito